



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

**Lei nº 754/2022**

**Em, 05 de dezembro de 2022.**

Estima a Receita e Fixa as despesas do Município,  
para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Riacho dos Cavalos/PB, para o exercício Econômico Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 44.720.720,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e vinte reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>43.880.760,00</b>	<b>98,12</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.312.600,00	2,94
CONTRIBUIÇÕES	630.000,00	1,41
RECEITA PATRIMONIAL	242.000,00	0,54
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	0,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.668.060,00	93,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.100,00	0,02
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.253.000,00</b>	<b>9,51</b>
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.253.000,00	9,51
<b>Deduções</b>	<b>3.413.040,00</b>	<b>7,63</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.413.040,00	7,63
Total:	44.720.720,00	
1 – Intra-orçamentária:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	44.720.720,00	100,00

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.097.818,00</b>	<b>85,19</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.146.697,00	53,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.950.121,00	31,19
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.367.902,00</b>	<b>14,24</b>
INVESTIMENTOS	5.590.402,00	12,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.500,00	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	766.000,00	1,71
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>255.000,00</b>	<b>0,57</b>
Reserva de Contingência	255.000,00	0,57
Total:	44.720.720,00	
1 – Intraorçamentária:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	44.720.720,00	100,00

<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<u>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>			
<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
10.100	CÂMARA MUNICIPAL	1.393.000,00	3,11
20.100	GABINETE DO PREFEITO	1.315.653,00	2,94
20.200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	802.851,00	1,80
20.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA	1.802.430,00	4,03
20.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	640.627,00	1,43
20.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.660.333,00	5,95
20.600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.275.740,00	45,34
20.700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	4.563.320,00	10,20
20.800	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	1.301.357,00	2,91
20.900	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.011.986,00	17,92
21.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	694.081,00	1,55
21.200	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	131.000,00	0,29



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

21.300	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA E TURISMO	737.542,00	1,65
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	86.300,00	0,19
21.500	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	49.500,00	0,11
29.900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	0,57
Total:		44.720.720,00	
1 – Infraorçamentária:		0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta		44.720.720,00	100,0

**Art. 4º.** A reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ **255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º.** O Poder Executivo mediante decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias nos termos do artigo 66 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 6º.** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Art. 7º.** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados até o limite de 50% do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

**§ 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do artigo 43 da lei federal 4.320/64, de 17/03/1964.

**§ 2º.** O limite fixado no inciso I deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

*Francisco Eudes Vieira de Araujo*

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO

**Prefeito Constitucional**